



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: JJ Tonello Supermercado Eireli
Recuperação Judicial nº 5001153-63.2020.8.21.0020

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



1.1 Considerações Preliminares

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LRF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado.

Sucedee que, no presente caso, referidas informações não têm sido entregues com tempestividade ao administrador judicial, razão pela qual o presente relatório está baseada em informações e dados extraídos de relatórios gerenciais da Recuperanda, os quais serão re/ratificados à medida que as informações contábeis sejam regularmente processadas.

Este relatório e as opiniões aqui contidas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam o trabalho.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em reais (R\$)**.

1.2 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial requerida em 14/01/2019 por empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), dedicada à exploração de um único supermercado de bairro na cidade de Palmeira das Missões (Evento 1 – ANEXO2).

Distribuída a petição inicial, sobreveio despacho deferindo o processamento da Recuperação Judicial em 24/01/2019, nomeando-se esta Equipe Técnica para o cargo de Administradora Judicial (Evento 1 – ANEXO3).

Remetidas as correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da LRF, logo após a investidura no encargo, o edital de que trata o art. 52, §1º, da LRF, foi veiculado no DJE de 19/02/2019, considerando-se publicado em 20/02/2019 (Evento 1 – ANEXO15).

Com a publicação do edital do art. 52, §1º, da LRF, teve início a fase extrajudicial de verificação de créditos. A Administração Judicial analisou todas as habilitações e as divergências recebidas e oportunizou o contraditório da Recuperada, a qual se manteve inerte. Ato subsequente, foi entregue a relação de credores de que trata o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 em 06/06/2019

Quanto ao Plano de Recuperação Judicial, em que pese Recuperanda não tenha o apresentado dentro do prazo legal cuja data final foi 05/04/2019, este Juízo entendeu pelo descabimento da convalidação em falência (Evento 1 – ANEXO39). Ato subsequente, a

Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial em 12/06/2019 (Evento 1 – ANEXO40).

Foi publicado em 19/07/2019 o edital conjunto contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação e a relação de credores do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Considerando que foram apresentadas objeções ao Plano, o Juízo designou Assembleia-Geral de Credores para os dias 22/10/2019, em primeira convocação, e 12/11/2019, em segunda convocação.

A Assembleia-Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação por ausência do quórum previsto no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. Em segunda convocação, o plano foi aprovado pela maioria dos credores seguindo os critérios do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

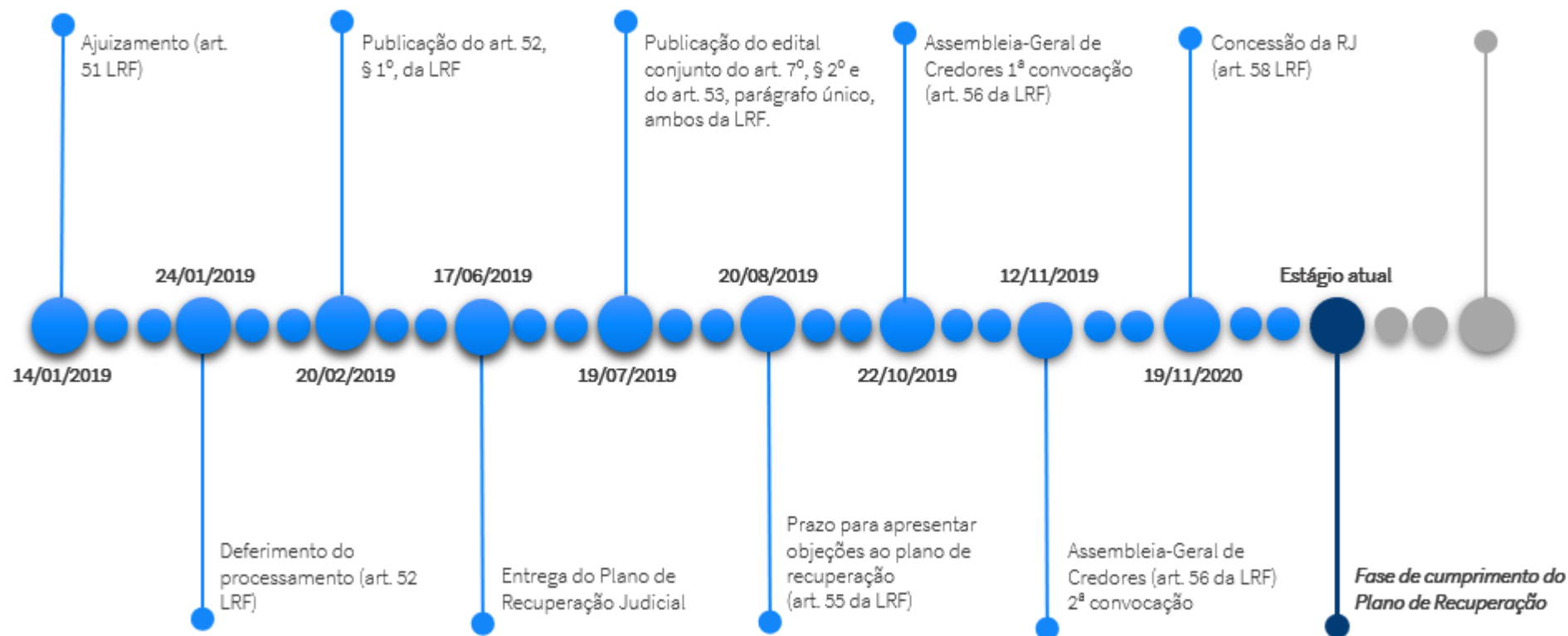
No dia 19/11/2020, sobreveio sentença de concessão da Recuperação Judicial, dando início ao período de cumprimento das condições previstos no plano de recuperação aprovado em Assembleia-Geral de Credores (Evento 113).

Atualmente, a Administração Judicial está exercendo o seu papel de fiscalização do cumprimento do plano de recuperação por partes das Recuperandas.

É como se encontra o processo.

1.3 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma do processo de **Recuperação Judicial**, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o cronograma de **Verificação de Crédito**, demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação de todos os eventos relevantes que tramitaram nos autos do Processo de Recuperação Judicial (nº 5001153-63.2020.8.21.0020) desde o último Relatório Mensal de Atividades:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
24/02/2022	Ofício	Evento 350
25/02/2022	Petição da Administração Judicial	Evento 352
15/03/2022	Petição da Recuperanda	Evento 355
18/04/2022	Petição da Recuperanda	Evento 361
18/04/2022	Petição da Administração Judicial	Evento 362
19/04/2022	Petição da Recuperanda	Evento 363
20/04/2022	Despacho	Evento 365
25/04/2022	Petição da Recuperanda	Evento 366
05/05/2022	Petição da Recuperanda	Evento 368

1.6 Identificação da Recuperanda

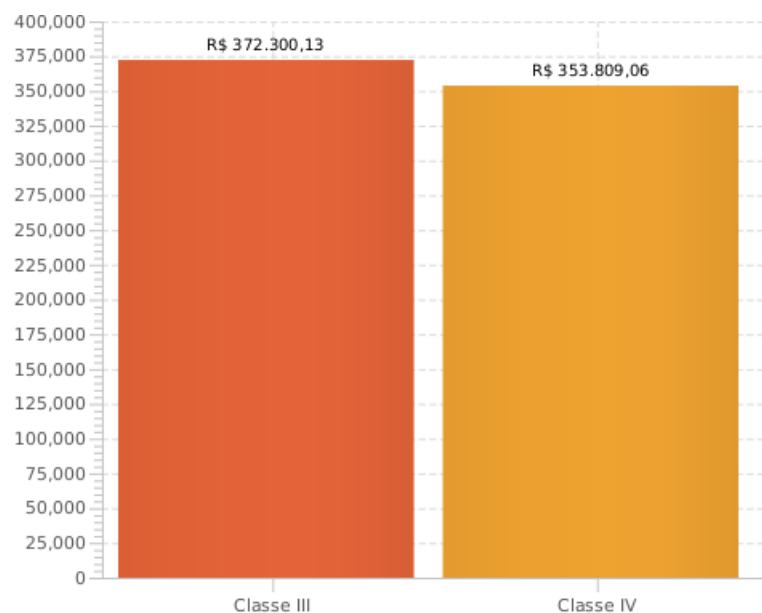
JJ Tonello Supermercado Eireli
CNPJ 03.766.133/0001-61

- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
- Objeto: Comércio de mercadorias em geral - supermercados
- Comércio de mercadorias em geral - supermercados
- Capital Social: R\$ 46.278,26
- Sócio: Jairo José Tonello (100%)
- Administrador: Jairo José Tonello

2 Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 726.109,19. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe III (51.2%) Classe IV (48.7%).

2.1 Créditos por Classe



2.2 Principais Credores



3.1 Da Visita à Devedora

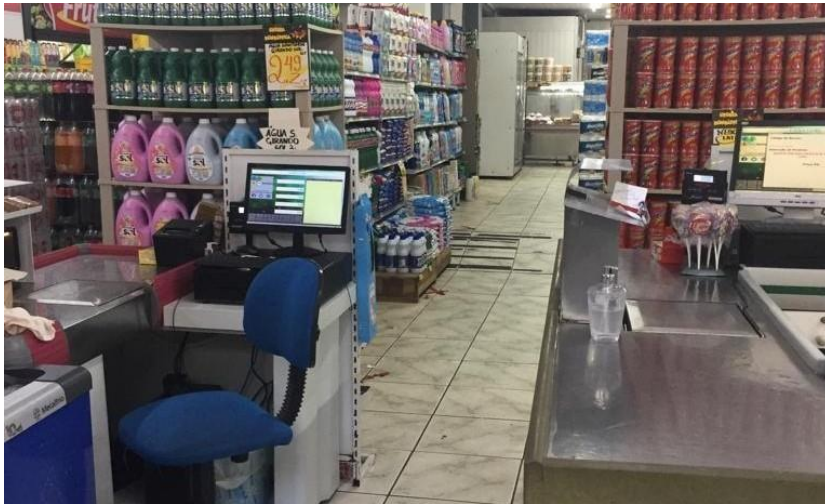
No dia 22 de março de 2022, a Administradora Judicial, representada por Fernanda Fior, realizou visita presencial na sede da Recuperanda, sendo recebida pelo responsável Jairo Tonello.

A visita transcorreu normalmente, não tendo o representante da Recuperanda oposto qualquer objeção ao livre trânsito e questionamentos realizados por esta Equipe Técnica.

Na ocasião, o representante da Recuperanda manifestou ter iniciado em fevereiro de 2022 os pagamentos referentes ao cumprimento do plano de recuperação judicial, embora não tenha pago alguns credores por falta de apresentação dos respectivos dados bancários.

Durante a visita, observou-se que as atividades da Devedora estavam transcorrendo normalmente conforme elucidam as fotos dispostas a seguir.

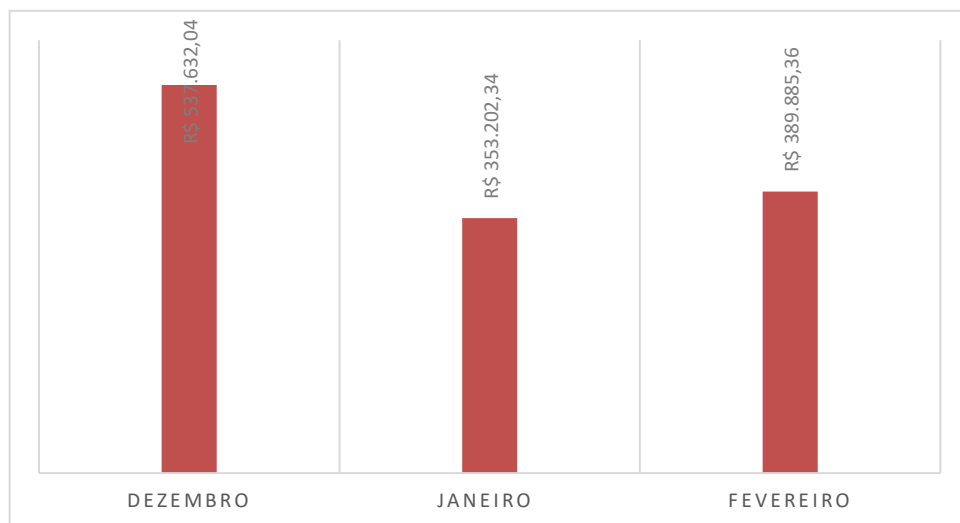




3.2 Faturamento

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, os relatórios gerenciais da Empresa dão conta de que o faturamento do mês de fevereiro de 2022 perfaz a quantia de R\$ 389.885,36.

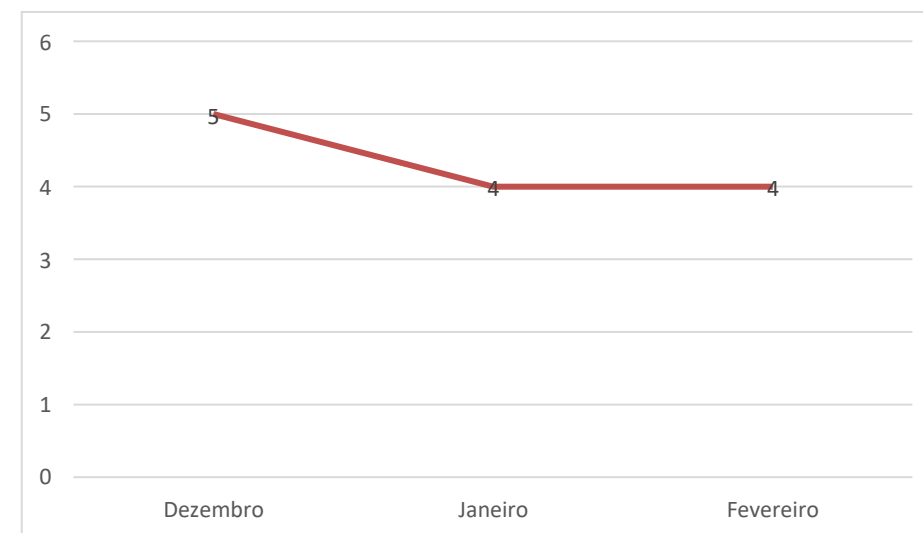
A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do faturamento auferido pela Devedora:



3.3 Empregados

Conforme informações disponibilizadas, atualmente a Recuperanda conta com 4 funcionários.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora:



3.4 Cumprimento das Obrigações Correntes

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado pelo Representante da Recuperanda que as despesas correntes e honorários da Administração Judicial estão pagos em dia, bem como os tributos.

4. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

No presente caso, houve aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores no dia 08/09/2020, tendo sido o instrumento homologado pelo Juízo em 19/11/2020. Nesse sentido, apresenta-se abaixo quadro resumo referente às condições de pagamento, estágio e *status* de cumprimento no que diz respeito ao referido Plano:

Classe	Deságio	Carência	Prazo	Encargos	Parcela	Início Pgtos	Estágio atual	Créditos atualizados	Total pago	Remanescente
Quirografários	Não há	12 meses contados da homologação do plano de Recuperação Judicial	48 meses após o período de carência	TR (tabela price) + 1% ao ano contado a partir da data do requerimento da Recuperação Judicial	48 parcelas mensais	nov/21	06 de 48 parcelas	R\$ 94.8635,47	R\$ 11.868,95	R\$ 82.966,01
EPP	Não há	12 meses contados da homologação do plano de Recuperação Judicial	48 meses após o período de carência	TR (tabela price) + 1% ao ano contado a partir da data do requerimento da Recuperação Judicial	48 parcelas mensais	nov/21	06 de 48 parcelas	R\$ 175.462,22	R\$ 22.492,61	R\$ 152.959,61

Ainda, apresenta-se abaixo os pagamentos já realizados, de forma individualizada por credor:

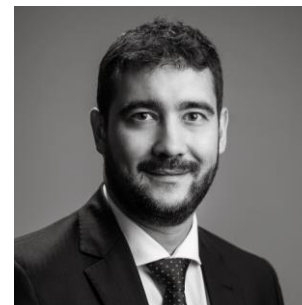
NOME CREDOR	CRÉDITO (QGC)	VALOR ATUALIZADO DAS PARCELAS	PAGAMENTOS REALIZADOS	PARCELAS PAGAS	SALDO TOTAL A PAGAR
BANCO BRADESCO S/A	R\$ 44.029,45	R\$ 1.354,35	R\$ 8.136,04	6	R\$ 56.872,05
ERICA UTPADEL – ME	R\$ 93.258,00	R\$ 2.868,62	R\$ 17.232,81	6	R\$ 120.450,71
LATICINIO FRIOLACK LTDA.	R\$ 16.015,23	R\$ 492,63	R\$ 2.959,38	6	R\$ 20.686,83
COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.	R\$ 4.186,15	R\$ 128,76	R\$ 773,53	6	R\$ 5.407,13
VANDERLEI UTPADEL – ME	R\$ 25.580,41	R\$ 786,85	R\$ 5.259,80	6	R\$ 32.508,90
TOTAL	R\$ 183.069,24	R\$ 5.631,21	R\$ 34.361,56	-	R\$ 235.925,62

A Recuperanda realizou o pagamento do equivalente a seis parcelas dos créditos aos credores que apresentaram seus respectivos dados bancários para depósito, de forma que o cumprimento do plano encontra-se regularizado.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório final de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Dr. Rafael Brizola Marques
Equipe Jurídica
OAB/RS 76.787



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31.349/O



Victória Cardoso Klein
Equipe Jurídica
OAB/RS 111.077



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC-RS 096.647/0-9



Fernanda Fior
Equipe Jurídica
OAB/RS 115.498

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

